



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Manutenção

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
22/10/2024	NLM-DPGF/IEPHA		2201002

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Solicitante Nome: Maria Laura Rezende Botelho Responsável pelo NLM-DPGF/IEPHA Ramal para contato: 2858	Edwilson Martins - Diretor da DPGF

OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de seguro Predial com a finalidade de assegurar somente a edificação ocupada pelo IEPHA, localizada na Praça da Liberdade, nº. 470, Predio Verde, Bairro: Savassi, CEP: 30.140-010 em BH/MG, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÃO; QUANTIDADE; FORMA E LOCAL DE ENTREGA.					
Nº. de Ordem	Código SIAD	Especificação	Unidade Fornecimento	FORMA DE ENTREGA	Obs.:
01		Seguro predial, protegendo a edificação, conforme planilha abaixo:	serviço	Anual	Contrato por 12 meses
Cobertura		Limite Máximo Indenização - R\$	Prêmio líquido estimado para o limite máximo de indenização.	P.O.S (Franquia R\$)	
Incêndio, Raio e Explosão		35.702.062,92	2.402,15	10% das indenizações	
Danos Elétricos		550.000,00	1.789,20	10% das indenizações com mínimo de R\$ 2.000,00	
Perda de Aluguel		50.000,00	12,14	Não Há.	
Tumulto, Greve, Lock-out		250.000,00	216,80	Não Há.	
Quebra de Vidros		200.000,00	2.358,53	10% das indenizações com mínimo de R\$ 300,00	

Impacto de Veículos	550.000,00	253,02	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	550.000,00	766,80	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00

Especificação Complementar do Objeto:

cobertura de seguro contra incêndio Multirrisco-predial destinado ao imóvel ocupado pelo IEPHA-MG.

O Seguro deverá ser somente para a edificação (prédio), não contemplando os seguintes itens:

- equipamentos, veículos, obras de arte (se houver), pessoas, equipamentos de informática e comunicação, mobiliários.
- Os itens assegurados deverão ser conforme a seguir:

Local de Risco: Sede do IEPHA, Prédio Verde.

Nome completo: Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de MG – IEPHA/MG.

CNPJ: 16.625.196/0001-40

Endereço: Praça da Liberdade, nº. 470, Savassi, CEP: 30.140-010, BH/MG

Fone: 31.3.235-2800 ou 33 9 88711170 (Maria Laura)

Ocupação: Sede do IEPHA, escritório, atividade administrativa.

Ocorreu Sinistros: Não

Sistemas de proteção e combate a incêndio existentes no local: Extintores, mangueira de combate a incêndio, brigadistas, vigilância pessoal 24 horas por dia, incluindo sábados domingos e feriados.

Atualmente o prédio verde é utilizado somente como escritório sendo essa a atividade principal, o prédio possui 5 andares, subsolo e o telhado.

Quanto a cobertura principal é a do prédio, esse é o bem mais importante no momento, saliento que grande parte do prédio passou por reforma na rede elétrica e logística, possui extintores funcionando, mangueiras de incêndio e vigilância 24 hs por meio de alarme.

Atualmente não recebemos visitação do público, não temos obras raras como quadro e outras peças de exposição, pois não temos salas montadas para isso, e não tem programação, como disse estamos funcionando somente como escritório.

DOS LOTES:**DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

O item de serviço será disposto em lote único, por trata-se de apenas um serviço.

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

O Lote será exclusivo para ME e EPP, pois o valor de Referência do item de contratação/aquisição é menor ou igual a R\$ 80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme consta no Termo de Cessão do Imóvel nº. 38/2022, documento SEI nº. (55133856) constante no processo SEI nº. 2200.01.0001292/2022-07, o IEPHA será o possessor do Imóvel, cabendo o cuidado, zelo e conservação do bem. Assim, mister realizar um seguro predial para resguardar o bem de qualquer eventualidade, protegendo tão somente a edificação.

O Termo de cessão foi publicado no DOE-MG dia 11/11/2022, vide documento sei nº. (56121225) do processo acima.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Sugere-se a contratação por meio de Dispensa de licitação por valor, considerando que:

- a) o objeto possui uma certa complexidade para contratação,
- b) foram pesquisadas 03 empresas do ramo para fins de elaboração do valor de referencia, com valores que refletem os preços praticados no mercado vide documentos anexos.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Que a contratada seja empresa do ramo, devidamente registrada no órgão competente.

CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme Manual do Pregão Eletrônico do TCU, o critério da aceitabilidade da proposta é: Compatibilidade com as especificações técnicas e com os valores unitários e global estimados para cada item e cada lote.

Assim, a proposta aceita é aquela que estiver em acordo com o TR e com a legislação vigente.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**Da amostra:**

Não se aplica.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo: Após a apresentação da apólice de seguro valida a contratada deverá assegurar o bem por um periodo de 12 meses.

Condições de recebimento:

Não se aplica.

Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

DO CONTRATO:

Será assinada a Apólice de seguro que poderá substituir o termo de contrato, e ou concomitantemente deverá assinar um contrato entre as partes.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no artigo 107 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Será designado a servidora: Maria Laura Botelho Masp; 15672892 para fiscalizar o contrato, e o servidor: Edwilson Martins- Diretor da DPGF/IEPHA para gerenciar o contrato.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133 de 2021.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

DAS GARANTIAS:

Garantia financeira da execução:

Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é possível a subcontratação das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica(AcórdãoTCUnº3144/2011, Plenário).

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Da Contratada:

Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

Da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, na , Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei 14.133 de 2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens acima.

A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 14.133 de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

As sanções relacionadas nos itens acima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

Retardarem a execução do objeto;

Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Assinam:

Responsável

NOME COMPLETO ; Maria Laura Rezende Botelho - NLM-DPGF/IEPHA.

MASP/MATRÍCULA - Masp: 15672892

Fiscal do Contrato

Gerencia de Logística, Manutenção e Modernização Institucional

Aprovação

NOME COMPLETO Edwilson Martins.

Gestor do Contrato

Diretor de Planejamento, Gestão e Fianças



Documento assinado eletronicamente por **Maria Laura Rezende Botelho, Gerente**, em 25/10/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwilson Martins, Diretor (a)**, em 25/10/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100036116** e o código CRC **2B20BD72**.

Referência: Processo nº 2200.01.0002015/2024-74

SEI nº 100036116